

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.080/03
DE 06 DE AGOSTO DE 2003 Nº 1.073 DE 22.08.03

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal destinada à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública/Polícia Militar do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 e pelo inciso I, § 4º do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o que consta do processo administrativo n.º 041558-4/03,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública/Polícia Militar do Estado de São Paulo, a título precário, gratuito e por prazo determinado, o uso de uma área de terreno sem benfeitorias, de domínio público municipal, situada no Loteamento Parque Industrial, a saber:

1. IMÓVEL:- Área de terra.
2. PROPRIEDADE:- Domínio Público Municipal.
3. LOCALIZAÇÃO:- Avenida Goiânia, Parque Industrial.
4. SITUAÇÃO:- A área de terra está situada entre a Avenida Goiânia e área remanescente de domínio público municipal.
5. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- Formato irregular, plano e sem vegetação.
6. MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- A medição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N: 7.429.854,5217 e E: 407.107,9824, localizado no alinhamento da Av. Goiânia; deste segue em sentido horário com rumo NW 52º42'38"SE numa distância de 51,41m (cinquenta e um metros e quarenta e um centímetros) de extensão confrontando com a referida Avenida até o vértice 2; neste deflete à direita e segue com rumo NE 72º23'22"SW numa distância de 43,19m (quarenta e três metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice 3; neste deflete à direita e segue com rumo SE 17º55'47"NW numa distância de 41,89m (quarenta e um metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 4; neste deflete à direita e segue com rumo SW 71º40'33"NE numa distância de 13,86m (treze metros e oitenta e seis centímetros) de extensão até o vértice inicial 1, confrontando do vértice 2 ao vértice inicial 1 com área remanescente de domínio público municipal, fechando o perímetro.

D 11.080

041558-4/03

Eng.ª Rita C. Singulano
Secretaria de Obras e Habitação
Secretária

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

7. ÁREA TOTAL:- O perímetro descrito perfaz uma área de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto destinar-se-á a construção da Sede da Polícia Militar Ambiental e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Art. 3º. A presente permissão de uso será por prazo determinado de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do presente decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista a beneficiada direito à indenização de qualquer tipo, bem como, ficando esta obrigada a ressarcir a Prefeitura por eventuais danos ocorridos nas benfeitorias por ela realizadas.

Art. 4º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 5º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel ora permissionado, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônicas.

Art. 6º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos das atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 7º. Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção, salvo os equipamentos móveis, de propriedade exclusiva da permissionária.

Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se ao imóvel ora permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Art. 10. A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel em questão.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de agosto de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eng. Maria Rita C. Singulano
Secretaria de Obras e Habitação
Secretária

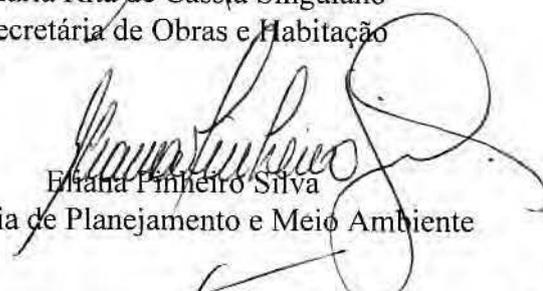
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

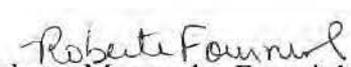


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de domínio público municipal destinada a Polícia Militar do Estado de São Paulo / Polícia Militar Ambiental.

01- IMÓVEL: - Área de terra.

02 – PROPRIEDADE: - Domínio público municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Avenida Goiânia, Parque Industrial.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Avenida Goiânia e área remanescente de domínio público municipal.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e sem vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no vértice 1, de coordenadas N: 7.429.854,5217 e E: 407.107,9824, localizado no alinhamento da Av. Goiânia; deste segue em sentido horário com rumo NW52°42'38"SE numa distância de 51,41 m (cinquenta e um metros e quarenta e um centímetros) de extensão confrontando com a referida avenida até o vértice 2; neste deflete a direita e segue com rumo NE72°23'22"SW numa distância de 43,19 m (quarenta e três metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice 3; neste deflete a direita e segue com rumo SE17°55'47"NW numa distância de 41,89 m (quarenta e um metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 4; neste deflete a direita e segue com rumo SW71°40'33"NE numa distância de 13,86 m (treze metros e oitenta e seis centímetros)



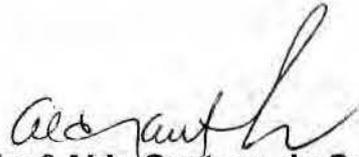
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

de extensão até o vértice inicial 1, confrontando do vértice 2 ao vértice inicial 1 com área remanescente de domínio público municipal, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados).

Secretaria de Obras e Habitação, aos 7 de julho de 2003.


Engº Carlos Benedito Carnevalli
Supervisor de Cálculos e Sistemas


Engº Aldo Santana de Carvalho
Chefe da Divisão de Infra-estrutura

